

REGIMENTO INTERNO DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX é responsável pela organização e gerenciamento das atividades de pesquisa, extensão e monitoria. Tem como objetivo principal estimular o desenvolvimento de projetos acadêmicos de pesquisa e extensão, eventos, cursos e/ou outras atividades de pesquisa e extensão, buscando integrar todas as atividades realizadas no âmbito do Centro Universitário Vale do Salgado.

Art. 2º Compete a Coordenação de Pesquisa e Extensão:

- I – Incentivar a Pesquisa Científica, envolvendo docentes e discentes dos diferentes cursos do Centro Universitário Vale do Salgado;
- II – Divulgar a produção científica e a produção de extensão do Centro Universitário Vale do Salgado, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- III – Promover maior integração entre Ciência e Sociedade, por meio de eventos, palestras, jornadas que divulguem o conhecimento científico para a comunidade acadêmica e para a sociedade, de modo geral;
- IV – Impulsionar a divulgação científica, por meio da organização de publicações impressas e eletrônicas, tais como: Revista Científica, Anais da Semana de Iniciação Científica, eventos anuais promovidos pelo Centro Universitário Vale do Salgado, entre outras formas de publicação e de divulgação científica;
- V – Contribuir para o incentivo à Iniciação Científica, por meio de Programas de Iniciação Científica, despertando nos docentes e discentes o estímulo à pesquisa;
- VI – Articular os pilares ensino, pesquisa e extensão como eixos norteadores para o desenvolvimento da instituição;
- VII – Incentivar a pesquisa e a extensão, por meio de abordagens multidisciplinares, capazes de articular as diferentes áreas do conhecimento dos diversos cursos da instituição;

VIII – Incentivar o Programa de Monitoria, estimulando docentes e discentes para ações orientadas a projetos de monitoria, para as disciplinas de graduação dos diferentes cursos do Centro Universitário Vale do Salgado.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DA COPEX

Art. 3º A Coordenação de Pesquisa e Extensão é um departamento do Centro Universitário Vale do Salgado, com vínculo direto a Direção Institucional, aos Cursos de Graduação, ao Corpo Docente e Discente.

Art. 4º Seu funcionamento se dá mediante o cumprimento deste Regimento, obedecendo às atribuições designadas pelo Regimento Geral Institucional do Centro Universitário Vale do Salgado.

Parágrafo único: suas atividades são orientadas, supervisionadas e dirigidas por coordenação própria, mediante indicação da Direção Institucional.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 5º As atividades de Ensino configuram-se através do Programa Institucional de Monitoria, sendo todo o processo administrativo conduzido e supervisionado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Este Programa consiste em uma atividade acadêmica de natureza complementar, fundamentada na iniciação à docência e facultada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação.

Art. 7º O Programa Institucional de Monitoria, tem como objetivo a preparação do futuro docente e pesquisador. Tendo como finalidade renovar os conhecimentos adquiridos em sala de aula, primando pela qualidade e contemplando as transformações trazidas pelo progresso dos conhecimentos e, pelas exigências sociais.

Art. 8º O Programa Institucional de Monitoria visa ainda:

- I – Promover a cooperação dos corpos discentes e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II – Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;
- III – Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a qual aluno monitor estiver vinculado.

CAPITULO IV

DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

Seção I

Do Processo Seletivo

Art. 9º O Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria se dá mediante quatro fases, descritas da seguinte maneira: 1ª fase – Publicação do Edital de Requerimento para Solicitação de Disciplinas para os docentes; 2ª fase – Publicação de Edital com todas as normas do Processo Seletivo para os discentes; 3ª fase – Aplicação das Provas de Seleção; e 4ª fase: Início do exercício da monitoria.

Art. 10 O período de realização do Processo Seletivo do Programa de Monitoria acontecerá 1 (uma) vez por semestre, estando o seu cronograma em consonância com o calendário acadêmico institucional definido pelo Centro Universitário Vale do Salgado.

Parágrafo único: em caso de não preenchimento das vagas ofertadas em Processo Seletivo regular, será publicado novo Edital para vagas remanescentes, constando apenas as disciplinas que não preencheram todas as vagas ofertadas e/ou não houveram inscritos.

Art. 11 O requerimento das disciplinas que serão incluídas no Processo Seletivo do Programa de Monitoria, fica a cargo dos docentes do Centro Universitário Vale do Salgado, mediante preenchimento de formulário próprio e, conseqüentemente, envio a

Coordenação de Pesquisa e Extensão, obedecendo assim, os prazos estabelecidos em Edital de Requerimento.

Parágrafo único: a quantidade de vagas solicitadas para cada disciplina obedecerá a proporção de 1 (um) monitor para cada 15 (quinze) alunos.

Art. 12 Cada curso de graduação dispõe de uma cota de 5 (cinco) bolsas de incentivo financeiro a serem concedidas aos monitores aprovados no Processo Seletivo do Programa de Monitoria:

I – O fluxo das bolsas de incentivo financeiro é de caráter rotativo, dependendo da quantidade de bolsas ofertadas no processo anterior, desde que não ultrapasse o total de cinco por semestre;

II - As definições de quais disciplinas receberão a bolsa de incentivo financeiro fica a cargo de cada coordenação de curso realizar, dispondo entre as disciplinas solicitadas para o respectivo processo seletivo, mediante quantidades apresentadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;

III – O valor da Bolsa de Monitoria é definido conforme Portaria vigente;

IV – Terá direito a receber a bolsa de incentivo financeiro, o monitor que obtiver no processo seletivo colocação de primeiro lugar, dentro da disciplina contemplada com o benefício;

V – Em casos de irregularidade de matrícula durante o período de vigência da bolsa, esta poderá ser suspensa até que a situação seja regularizada;

VI – Os meses de suspensão da bolsa, nos casos de irregularidade, não serão reembolsados aos alunos;

VII – Caso o aluno venha receber a bolsa em situação irregular, o mesmo deverá devolver o valor recebido à Instituição.

Art. 13 Tendo as disciplinas solicitadas e quais receberão bolsa de incentivo financeiro definidas, o processo seletivo é apresentado aos discentes mediante publicação de edital próprio, contendo todas as informações e requisitos do processo, estando o seu cronograma em consonância com o calendário acadêmico institucional definido pelo Centro Universitário Vale do Salgado.

Art. 14 Para candidatar-se ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria, o discente deverá cumprir algumas exigências:

I – Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário Vale do Salgado;

II – Ter cursado e, conseqüentemente, ter sido aprovado na disciplina objeto do Programa de Monitoria;

III – Preencher documentação própria de inscrição e apresentar na Coordenação de Pesquisa e Extensão, em tempo hábil definido, mediante cronograma próprio através de edital de abertura do processo.

Art. 15 As provas a serem aplicadas no Processo Seletivo do Programa de Monitoria podem ser de três tipos: teórica, e/ou prática e/ou entrevista.

Art. 16 A definição de que tipo de prova será aplicada, ficará a cargo dos docentes, mediante preenchimento do Formulário de Requerimento de Disciplina.

Art. 17 A aplicação das provas teóricas ficará a cargo da Coordenação de Pesquisa e Extensão, já a aplicação das provas práticas e/ou entrevistas ficará a cargo do docente responsável pela disciplina. Todas as provas sejam teóricas, práticas ou entrevistas deverão, obrigatoriamente, obedecer ao cronograma definido em edital para aplicação de provas.

Art. 18 O resultado final do Processo Seletivo do Programa de Monitoria se dará mediante a média obtida através do somatório das seguintes notas:

I – Nota obtida na Prova do Programa de Monitoria;

II – Média obtida na Disciplina, mediante análise de Histórico Acadêmico;

III – Média Global, que corresponde à média aritmética de todas as disciplinas efetivamente cursadas no Centro Universitário Vale do Salgado.

Parágrafo único: as notas terão pesos diferenciados, sendo a nota da prova com peso 3, a média da disciplina com peso 5 e a média global com peso 2.

Art. 19 Em caso de empate entre os candidatos aprovados, os critérios de desempate serão os seguintes:

I – Maior média na disciplina objeto da monitoria;

II – Maior nota na prova;

III – Maior média global.

Art. 20 Para assumir oficialmente as vagas do Programa de Monitoria, os discentes aprovados deverão assinar Termo de Compromisso específico, juntamente do docente responsável pela disciplina.

Seção II

Do Exercício da Monitoria e outras providências

Art. 21 O exercício da monitoria tem início a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo e, conseqüentemente, realização de encontro de orientações, previamente agendado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 22 A vigência da monitoria será de 1 (um), contado a partir da data do encontro de orientação.

Art. 23 O monitor deverá cumprir uma carga horária de 8 (oito) horas semanais de atividades de monitoria presencial em espaços institucionais, ficando sob sua responsabilidade e orientado pelo docente responsável pela disciplina, a maneira que irá organizar este horário.

Art. 24 Ao final do exercício da monitoria a Coordenação de Pesquisa e Extensão concederá um certificado de participação no Programa de Monitoria, com a carga horária total realizada, mediante apresentação de ficha de frequência e de relatório final.

Art. 25 O monitor deverá apresentar a Coordenação de Pesquisa e Extensão, ao final de cada mês, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas, informando a quantidade de alunos participantes, o material utilizado e a carga horária realizada de cada encontro de monitoria.

Art. 26 As atribuições do Monitor estão compreendidas em:

- I – realização supervisionada de tarefas didáticas, inclusive o auxílio na preparação de aulas teóricas e práticas, de acordo com o conteúdo programático da disciplina;
- II – desenvolvimento de tarefas de pesquisa e extensão compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;
- III – auxílio aos estudantes que estejam apresentando dificuldades no aprendizado da disciplina;
- IV – participar dos encontros anuais de iniciação científica, pesquisa e extensão do Centro Universitário Vale do Salgado, bem como de outros eventos promovidos pela instituição, tais como: seminários, cursos, debates, sessões de estudo e experiências de trabalhos acadêmicos diversos.

Parágrafo único: é proibido ao monitor substituir, em qualquer hipótese, o docente orientador em aulas teóricas ou práticas, bem como desempenhar atividades administrativas.

Art. 27 Caso o monitor apresente desempenho insatisfatório (a ser julgado pelo docente orientador), ou reprovação por frequência ou nota em qualquer das disciplinas que esteja cursando durante a vigência da monitoria, será desligado do Programa de Monitoria, perderá o aproveitamento das horas de monitoria e a inscrição no histórico acadêmico da atividade de monitoria.

Seção III

Do professor Orientador da Monitoria e suas atribuições

Art. 28 O Orientador da Monitoria deverá ser docente do Centro Universitário Vale do Salgado em situação funcional regular, responsável pela disciplina que receberá os monitores do Programa de Monitoria.

Art. 29 São atribuições do Professor Orientador de Monitoria:

- I – Elaborar, juntamente com o monitor, o Plano de Trabalho da Monitoria que deverá estar em consonância com o Plano da Disciplina e, conseqüentemente, assinado pela

Coordenação do Curso e, posteriormente, deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

II – Organizar, com o monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica, a ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

III – Orientar e acompanhar as atividades do monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios a sua formação acadêmica;

IV – Incentivar o Monitor a produção científica.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 30 As atividades de Investigação Científica estão compreendidas através do Programa Institucional de Iniciação Científica, sendo todo o processo administrativo conduzido e supervisionado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 31 Este Programa é uma atividade acadêmica de natureza complementar, fundamentada no desenvolvimento do pensamento crítico mediante a pesquisa científica, estando facultado a docentes e discentes a sua participação.

Art. 32 O Programa Institucional de Iniciação Científica tem como objetivos:

I – Introduzir e despertar a vocação científica em docentes e discentes;

II – Proporcionar aos pesquisadores a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;

III – Discutir acerca de temáticas inerentes a formação profissional;

IV – Elaborar produções científicas para expor resultados alcançados mediante atividades deste Programa.

Art. 33 Configuram-se como atividades pertencentes ao Programa Institucional de Iniciação Científica:

I – Projetos de Iniciação Científica;

II – Grupos de Investigação Científica.

Seção I

Das Linhas Institucional de Investigação Científica

Art. 34 As atividades de investigação científica do Centro Universitário Vale do Salgado deverão estar de acordo com as Linhas Institucionais de Investigação Científica definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 35 Constituem-se como Linhas Institucionais de Investigação Científica do Centro Universitário Vale do Salgado:

I – **Educação e Processos de Ensino e Aprendizagem** – objetiva reunir e fomentar pesquisas que desenvolvam as questões educacionais no âmbito institucional e popular, através de processos de ensino e aprendizagem significativos para os sujeitos e a sociedade. A linha busca desenvolver os processos de inclusão e inovação pedagógica através das experimentações e usos de metodologias ativas e educação popular;

II – **Saúde, Cultura e Sociedade** - objetiva promover discussões e fomentar investigações no campo teórico e prático a partir das interfaces entre a Saúde, compreendida em seus aspectos biopsicossocial e espiritual, e as perspectivas Culturais e Sociais que envolvem as relações e percepções de saúde-doença, bem como os processos de cuidado e prevenção;

III – **Gestão, Tecnologia e Sustentabilidade** - objetiva promover processos de investigação e inovação no campo organizacional, bem como, promover o desenvolvimento e inclusão social através das tecnologias, com base nos princípios da sustentabilidade social e ambiental;

IV – **Direitos Humanos, Justiça e Políticas Sociais** – objetiva fomentar os debates e investigações sobre as questões sociais em suas mais diversas expressões, bem como promover ações de promoção e consolidação dos direitos humanos e justiça social junto as populações em vulnerabilidade social.

Parágrafo único: a IES desenvolve atividades de investigação nos cursos promovendo ações que proporcionam contribuições teóricas e práticas às atividades de ensino e extensão. As ações são de apoio necessário à qualificação do ensino.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 36 As atividades de extensão são entendidas como atividades relacionadas diretamente a toda a comunidade acadêmica e, principalmente, a população em geral, fortalecendo cada vez mais o vínculo entre instituição e sociedade.

Art. 37 Estas atividades são de natureza complementar, fundamentada na aplicação da prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, estando facultado a docentes e discentes a sua participação.

Art. 38 As atividades de extensão tem por objetivos:

- I – Intensificar as ações extensionistas em parcerias com órgãos da sociedade sejam esses governamentais, não governamentais e da iniciativa privada;
- II – Sistematizar e ampliar na prática acadêmica a utilização dos conhecimentos adquiridos na relação do Centro Universitário Vale do Salgado com a sociedade em geral, visando a formação do profissional cidadão;
- III – Fortalecer a integração ensino e extensão, consolidando a ação extensionista como parte integrante da formação acadêmica.

Art. 39 Configuram-se como Atividades de Extensão as seguintes modalidades:

- I – Programas de Extensão;
- II – Projetos de Extensão;
- III – Eventos;
- IV – Cursos;
- V – Prestação de Serviço;
- VI – Ligas Acadêmicas;
- VII – Visitas Técnicas.

Art. 40 As atividades de extensão estão configuradas, conforme o tempo de execução, em curto, médio e longo prazo:

- I – Entende-se por curto prazo, as atividades realizadas em até 30 (trinta) dias;
- II – Entende-se por médio prazo, as atividades realizadas entre 31 (trinta e um) dias e 11 (onze) meses;

III – Entende-se por longo prazo, as atividades realizadas acima de 12 (doze) meses.

Seção I

Das Linhas de Extensão Institucional

Art. 41 As atividades de extensão do Centro Universitário Vale do Salgado deverão ser estar de acordo com as Linhas de Extensão Institucional definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 42 Constituem-se como Linhas de Extensão Institucional do Centro Universitário Vale do Salgado:

- I – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida;
- II – Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- III – Gestão, Tecnologia e Inclusão Social;
- IV – Direitos Humanos e Promoção da Igualdade.

Art. 43 São objetivos das Linhas de Extensão Institucionais:

- I – Integrar ensino, serviço e comunidade; e o ensino à prática profissional;
- II- Promover a integração entre docente-discente na investigação, buscando esclarecimentos e propostas de soluções;
- III – Promover atividades acadêmicas com visão humanística, considerando os aspectos sociais, filosóficos, políticos, econômicos e culturais cearenses.

Art. 44 As Linhas de Extensão Institucional buscam desenvolver nos discentes:

- I – A capacidade de identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular dos cursos ofertados pelo Centro Universitário Vale do Salgado;
- II – Habilidades cognitivas e não cognitivas (comunicação verbal e não verbal, relacionamento interpessoal, dinâmica de grupo, expressão corporal), que acabaram por desenvolver a *práxis* de cada aluno em sua área de formação profissional.

Seção II

Do cadastro e entrega de relatórios das Atividades de Extensão e outras providências

Art. 45 O cadastro das atividades de extensão se dá mediante preenchimento do Formulário de Cadastro de Extensão disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 46 Para as atividades de curto e médio prazo, o cadastro deverá ser efetivado junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão em até 15 (quinze) dias antes da data de realização, conforme determina a Portaria 01/2015, de 12 de agosto de 2015.

Art. 47 Para as atividades de longo prazo, o cadastro se dá mediante submissão a Edital publicado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 48 Todas as atividades de extensão deverão ser cadastradas junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão por docente(s) do Centro Universitário Vale do Salgado, não podendo assim que discentes assumam coordenação destas atividades, salvo seja cadastro de Ligas Acadêmicas.

Art. 49 Após a realização das atividades de extensão deverá ser encaminhado a Coordenação de Pesquisa e Extensão o relatório final da atividade, mediante preenchimento de formulário próprio, seguido das comprovações de fotos e listagem de participantes, conforme o prazo estabelecido na Portaria 01/2016, de 21 de setembro de 2016.

Parágrafo único: a certificação das atividades de extensão estará condicionada a entrega do relatório final junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VII

DAS SUBMISSÕES DAS ATIVIDADES E CERTIFICAÇÃO

Art. 50 Todas as submissões, seja requerimento de monitoria ou cadastro de atividades de extensão, ou projetos de iniciação científica, deverão ser realizadas via sistema

informatizado, sendo este último administrado e gerenciado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 51 A emissão das certificações será realizada via sistema informatizado, onde na oportunidade os participantes de cada atividade terão acesso às certificações disponíveis, conforme a sua participação.

CAPÍTULO VIII DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 52 As Ligas Acadêmicas são entendidas ação de extensão, com ou sem registro em cartório civil, constituídas por estudantes dos cursos de graduação de qualquer área do conhecimento e professores universitários. Podendo ainda, reunir profissionais sem vínculo com a faculdade e em caráter voluntário, que se organizam para aprofundamento didático em determinada área do conhecimento, desenvolvendo pesquisas e atendimento comunitário sob supervisão de docentes desta IES.

Art. 53 As Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Vale do Salgado tem por objetivos:

I – Promover aos estudantes dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Vale do Salgado formação generalista e ampla com vista à integração entre teoria e prática em determinada área do conhecimento;

II – Incentivar e promover a participação de acadêmicos em atividades sociais, projetos e/ou programas de extensão, cursos, eventos e prestações de serviço e outras atividades de natureza extensionista;

III – Promover a produção científica e tecnológica baseando-se na formação de recursos humanos, na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável da região, do Estado e do País.

Art. 54 As Ligas Acadêmicas tem seu funcionamento definido por Regulamento Próprio, em consonância com este regimento como também com o Regimento Institucional do Centro Universitário Vale do Salgado.

Art. 55 As atividades das Ligas Acadêmicas estão voltadas para as áreas de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser desenvolvidas em ambientes de ensino e pesquisa do Centro Universitário Vale do Salgado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, salvo expressa competência.